



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L _____ E _____ I _____ Nº _____ 1.322/92
=====

Altera os valores do Anexo I, da Lei nº 1.306/92 (Tabela de Salários do Magistério Público Municipal).

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela de Salários do Magistério Público Municipal, prevista no Anexo I, da Lei nº 1.306/92, passa a vigorar de acordo com os valores expressos em anexo, a partir de 1º de junho de 1.992.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE JUNHO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.322/92

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO OCUPACIONAL

R E F.	PROFESSORES ESPEC. EDUCAÇÃO			
	PADRÃO			
	I	II	III	IV
A	400.000,00	450.000,00	500.000,00	520.000,00
B	450.000,00	500.000,00	550.000,00	570.000,00
C	500.000,00	550.000,00	600.000,00	620.000,00
D	550.000,00	600.000,00	650.000,00	670.000,00
E	600.000,00	650.000,00	700.000,00	720.000,00
F	650.000,00	700.000,00	750.000,00	770.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE JUNHO DE 1.992.